

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.478

CLUBE CAMPESTRE DE PARANAVÁ
AV. GABRIEL ESPERIDÃO, 677 - JD. MORUMBI - FONE: (44) 3423-1422
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 112/2024
RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras municipais enquanto representantes das Unidades Escolares.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 011/2024
PARTES: Município de Itaipava do Sul e a empresa V. MACHADO LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2023 - MSJC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, torna público que a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA 083/2023, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS DE GRANITOS E PORTAS DE ALUMÍNIO, NA ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, realizada em 11 de dezembro de 2023, foi considerada FRACASSADA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Processo nº 0018/2024
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Dia e horário: 06/03/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaipava do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2024. Gilson Jose de Gois Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: smcaltop@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomomadalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinasoparana@pref.gov.br
PORTARIA N.º 61/2024
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:
I. Jorge Augusto Lehmkuhl Mexia Matrícula: 2960 PER.AQ. 13/08/2022 a 12/08/2023
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO

ERRATA DO DECRETO Nº 010/2023, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.220 DO DIA 07/2/2023, PÁGINA 22.
ONDE SE LÊ:
ORD NOME DO PROFESSOR NÍVEL CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR ATUAL
88 SIMONE FRASSON RIBEIRO - 20H III/L - 25 III/M - 26
LEIA-SE
ORD NOME DO PROFESSOR NÍVEL CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR ATUAL
88 SIMONE FRASSON RIBEIRO - 20H III/M - 26 III/M - 27
Alto Paraná, 01 de agosto de 2023
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6.379, de 14 de março de 2024.
Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
O senhor STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito do Município de São João do Caiú/PR, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º. Nomeia-se o servidor ANGELA MARIA VITORIANO, portador do CPF nº 015.433.109-07 e RG nº 5.325.194-3 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São João do Caiú /PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Art. 2º. Nomeia-se os servidores MARIA ISABEL CORREIA FELIPE BAZOTI, portador do CPF nº 511.488.039-04 e do RG 3.316.448-9, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SENNA, portador do CPF nº 005.571.489-79 e do RG 7.173112-0 e ROBERTO MITYARU AMANO, portador do CPF nº 528.236.609-88 e do RG nº 1.625.978-0, para exercerem a função de equipe de apoio, tendo ainda como suplente da equipe a servidora MARIA IZABEL CORREIA FELIPE BAZOTI, conforme derivações da Lei Federal 14.133/21 sobre os contratos administrativos e licitações.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. Regovadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
São João do Caiú, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomomadalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinasoparana@pref.gov.br
PORTARIA N.º 63/2024
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:
I. Izadir Pereira Barbosa Matrícula: 370 PER.AQ. 01/12/2022 a 30/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO

ERRATA DO DECRETO Nº 005/2022, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.951 DO DIA 11/1/2022, PÁGINA 14.
ONDE SE LÊ:
ORD NOME DO PROFESSOR NÍVEL CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR ATUAL
93 SIMONE FRASSON RIBEIRO - 20H I/L - 25 III/M - 25
LEIA-SE
ORD NOME DO PROFESSOR NÍVEL CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR ATUAL
93 SIMONE FRASSON RIBEIRO - 20H I/L - 25 III/M - 26
Alto Paraná, 01 de agosto de 2023
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6.379, de 14 de março de 2024.
Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
O senhor STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito do Município de São João do Caiú/PR, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º. Nomeia-se o servidor ANGELA MARIA VITORIANO, portador do CPF nº 015.433.109-07 e RG nº 5.325.194-3 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São João do Caiú /PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Art. 2º. Nomeia-se os servidores MARIA ISABEL CORREIA FELIPE BAZOTI, portador do CPF nº 511.488.039-04 e do RG 3.316.448-9, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SENNA, portador do CPF nº 005.571.489-79 e do RG 7.173112-0 e ROBERTO MITYARU AMANO, portador do CPF nº 528.236.609-88 e do RG nº 1.625.978-0, para exercerem a função de equipe de apoio, tendo ainda como suplente da equipe a servidora MARIA IZABEL CORREIA FELIPE BAZOTI, conforme derivações da Lei Federal 14.133/21 sobre os contratos administrativos e licitações.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. Regovadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
São João do Caiú, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 512/2024
EMENTA: "Designa médico para o cargo de Diretor Técnico da UBS".
O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 2.127/2015;
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar como Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde - UBS, de Nova Aliança do Ivaí/PR, o médico: YUSNIER AGUILERA PRATT, inscrito no CRM n.º 49.208/PR.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, aos 22 de fevereiro de 2024.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024. ID: 2639/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - SHIGEMOTO & CIA - LTDA, inscrita no CNPJ: 28.787.127/0001-11.
OBJETO: - A presente licitação visa a aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 2.870,20 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
Diamante do Norte - PR, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo eurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr : 9/2024
b) Licitação Nr : 1/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/02/2024
e) Objeto da Adjudicação : 22/02/2024
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICO PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE
g) Fornecedores e Itens Vencedores
1) D SORTI & SORTI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.173.763/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação:
07.001.10.301.0022.2.083.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.390.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.082.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.083.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.083.3.390.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
São João do Caiú, 22 de fevereiro de 2024.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ/ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970- CEP 87.890 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br
PORTARIA Nº 04/2024
SÚMULA: Concessão de Férias ao Servidor Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomomadalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoesspref.planaltina@gmail.com
3º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 07/2023 - Edital PSS nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomomadalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinasoparana.pr.gov.br
PORTARIA N.º 62/2024
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação contida no requerimento submetido pelo servidor Sergio Aparecido Benedetti;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:
1. Ana Maria Zago Simões Matrícula: 2951 Período aquisitivo: 15/02/2023 a 14/02/2024.
Art. 2º A concessão das férias terá início em 26/02/2024 e término no dia 16/03/2024.
Art. 3º Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, previsto no Parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 794.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO

JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, servidor público deste Poder Legislativo Municipal, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 28 de março de 2024.
Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 22 de fevereiro de 2024.
JOAO LOURENCO DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOAO LOURENCO DA SILVA
Data: 2024.02.22 14:28:39 -03'00'
JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomomadalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34; neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Senhor CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro a CONTRATADA: FERNANDA PERIN COSTA FERREIRA, pessoa física residente na Rua Tiradentes, nº s/n, Casa, Centro, na cidade de Amaporá - Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF sob n.º 035.356.319-63, e RG nº 7.200.444-2 SESP/PR.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoal por meio do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 para a formação de CR - Cadastro de Reservas para eventual admissão de pessoal por prazo determinado, mais especificamente de Motorista 40 h - PSS em designação temporária, virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo, observando-se as seguintes hipóteses: Contratação para reposição temporária proveniente de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, e também pelo aumento da demanda temporária para a prestação do serviço público ou por outra causa devidamente justificada, conforme a Lei Municipal nº 09/2017.
DO SALÁRIO: O Contratante pagará o valor mensal de R\$ 1.627,47 (Mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) a Contratada, conforme Cláusula terceira do contrato de trabalho por prazo determinado nº 07/2023.
DA VIGÊNCIA: Prorrogação de Prazo por 30 (trinta) dias, com início em 28 de fevereiro de 2024, vigorando até 28 de março de 2024, conforme clausula 2ª do contrato de trabalho por prazo determinado nº 07/2023.
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições no Contrato por prazo determinado original, assinado em 08 de novembro de 2023.
Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.
Fernanda Perin Costa Ferreira Contratada Celso Maggioni Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomomadalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinasoparana.pr.gov.br
PORTARIA N.º 62/2024
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação contida no requerimento submetido pelo servidor Sergio Aparecido Benedetti;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:
1. Ana Maria Zago Simões Matrícula: 2951 Período aquisitivo: 15/02/2023 a 14/02/2024.
Art. 2º A concessão das férias terá início em 26/02/2024 e término no dia 16/03/2024.
Art. 3º Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, previsto no Parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 794.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA JOICE.COM SERVICE - LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº 13/2024 - ID: 2640/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Por este instrumento de Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Avenida Lídia Calabreta Massi, 1148, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, e do outro lado a detentora do Contrato JOICE.COM SERVICE LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.708.580/0001-77, com sede na Rua Coronel de Faria Quadra 09 Lote 03 Vila Progresso, CEP: 76.630-000 em Itaberai - GO, neste ato representada pelo Sr. JOICE CRISTINA VALERI, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, aplicados subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 A presente licitação visa a aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das secretarias municipais, compreendendo:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like Adaptador Wi-Fi USB, Carro de suporte para CPU, Filtro de linha, HD Externo, SSD Interno, etc.

1.2 É integrante ao presente contrato os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, para efeitos de direito, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte do presente contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses.

3.2 - O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos, através de funcionário designado para este fim.

3.2.1 - A fiscalização do contrato será realizada conforme Decreto 33/2021 e 46/2021, conforme abaixo:

- a) Secretária Municipal da Saúde: Juliana Bono Borba da Costa - (cargo: farmacêutica - matrícula: 70151), Denise Any Trize Galvan (cargo: farmacêutico - matrícula: 608);
b) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos: Marcos Manoel Macedo (cargo: professor - matrícula: 33441), Sirliz Aparecida Tietz Gazolla (cargo: professor - matrícula: 283) e Miriam Santos Rodrigues (cargo: educador infantil - matrícula: 226);
c) Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Andrezza da Silva Pariz (cargo: assistente social - matrícula: 204), Caroline Silva dos Santos (cargo: assistente social - matrícula: 70148) e Adriana Maria Figueiredo (cargo: coordenadora - matrícula: 70113);
d) Secretária de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente e Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo: Cesar Augusto Borghi (cargo: diretor de projetos e engenharia - matrícula: 70114) e Gilberto Alves de Araújo Junior (cargo: assistente administrativo - matrícula: 24020).

3.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os produtos objeto da presente licitação conforme solicitação das Secretarias Municipais.

3.3.1 - O prazo de entrega corresponderá em até (dez) dias da solicitação.

3.4 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsto contida no art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

3.5 - A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6 - É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do produto fornecido, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsto contida no art. 7º da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1 - Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustíveis; deslocamento de veículos; serviço; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3 - O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no termo de referência.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo não termos deste prego.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alongamento de preços ou compensação financeira.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alongamento de preços ou compensação financeira.

4.8 - Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.001.04.122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
7 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
14 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
03.001.04.121.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
25 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
32 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
04.001.04.123.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
40 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
47 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
04.003.04.123.0013.2004 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
57 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
59 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
05.001.12.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
69 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
70 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
82 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
83 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais
Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica
Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais
Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica
05.002.12.361.0012.2017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
133 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
134 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
135 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
136 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
145 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
146 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1102 Funde/fundeab 40%
Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais
Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica
Fonte: 1107 Salário educação - exercício corrente
Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais
Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica
05.003.15.451.0009.2023 - Manutenção das Atividades Culturais
152 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
05.004.27.812.0009.2024 - Manutenção das Atividades Esportivas
162 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
06.001.15.122.0007.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
194 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
201 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
06.003.15.451.0006.2026 - Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum
206 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
211 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
06.003.15.451.0007.2027 - Manutenção e Conservação de Vias Públicas
218 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
225 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
07.001.10.301.0010.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
243 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
244 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
252 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.002.10.301.0010.2029 - Manutenção do Programa Saúde da Família
272 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.002.10.301.0010.2030 - Manutenção do Programa Saúde da Família
282 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.002.10.301.0010.2040 - Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)
293 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
294 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
295 - 3.90.30.00.00 - material de consumo

- 302 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
Fonte: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.002.10.301.0010.2041 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
308 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.002.10.302.0010.1006 - Resolução SESA Nº 1192/2017 - Equipamentos Hospital Municipal
476 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público
07.002.10.302.0010.2036 - Manutenção do Hospital Municipal
319 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
320 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
327 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.002.10.303.0010.2037 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
333 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
334 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.002.10.304.0010.2033 - Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária
343 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.002.10.305.0010.2032 - Manutenção do Controle de Epidemiologia e dos Resultados
346 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)
07.004.10.301.0010.1025 - Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde
547 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público
07.004.10.301.0010.1028 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
550 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público
07.004.10.301.0010.1029 - Resolução SESA Nº 227/2017
551 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 31495 Atenção Básica
07.004.10.301.0010.2048 - Manutenção do Programa APS/US
357 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
553 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 2494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte: 31326 Banco Brasil - Convênio SESA/ISEP
07.004.10.302.0010.1024 - Incremento Temporário do Limite do MAC
545 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 31495 Atenção Básica
07.004.10.303.0010.1012 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
520 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
521 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 31495 Atenção Básica
Fonte: 31495 Atenção Básica
07.004.10.303.0010.1016 - Resolução 724/2019 - Organização da Assistência Farmacêutica
487 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
528 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 32518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público
07.004.10.303.0010.1017 - Organização da Assistência Farmacêutica - SESA Nº 1309/2020
529 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
530 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 32518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público
07.004.10.303.0010.1026 - Organização da Assistência Farmacêutica - Qualificar/SUS
548 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 31495 Atenção Básica
07.004.10.304.0010.1019 - VIGIASUS - Resolução SESA Nº 403/2017
535 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 3497 Vigilância em Saúde
07.004.10.304.0010.1020 - VIGIASUS - Resolução SESA Nº 616/2015
536 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
538 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 3497 Vigilância em Saúde
Fonte: 31495 Atenção Básica
07.004.10.304.0010.1022 - Resolução SESA Nº 615/2019 - Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde
541 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
543 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 32518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público
08.001.08.122.0008.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
365 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
366 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
503 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
373 - 4.490.52.00.00 - equipamentos e material permanente
506 - 4.490.52.00.00 - equipamentos e material permanente
505 - 4.490.52.00.00 - equipamentos e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 31936 Componentes para Qualificação da gestão (SUAS)
Fonte: 33730 PAC MPAS - 2006
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente.
Fonte: 33741 Estruturação da rede de Serviços do SUAS-Invst.
Fonte: 33743 IGD-SUAS - exercício corrente.
08.002.08.243.0008.2055 - Manutenção das Atividades do CRAS
381 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
382 - 3.90.30.00.00 - material de consumo

- 383 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
498 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
499 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
389 - 4.490.52.00.00 - equipamentos e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 31940 Bloco de Custeio da Proteção Social Básica
Fonte: 31940 Bloco de Custeio do Programa Bolsa Família
Fonte: 33731 Bolsa Família 2007 - IGD
Fonte: 33940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
08.002.08.306.0008.2053 - Apoio Financeiro à Segurança Alimentar e Nutricional
390 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
08.003.08.243.0008.2044 - Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar
397 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
400 - 4.490.52.00.00 - equipamentos e material permanente
486 - 4.490.52.00.00 - equipamentos e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
32.41 Programa de Apoio e Fortalecimento (via Atuação dos Conselhos Tutelares - Del)
08.003.08.243.0008.2052 - Apoio Financeiro ao Fundo do Direito da Criança e do Adolescente
401 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
488 - 4.490.52.00.00 - equipamentos e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 31790 Deliberação 43/021 - CEDCA/PR
08.003.08.243.0008.2056 - Manutenção das Atividades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
409 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
410 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
484 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
414 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Fonte: 33753 Projovem - PBVU - Exercício anterior
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
08.004.08.241.0008.2051 - Apoio Financeiro ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa
416 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
09.001.18.122.0002.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
424 - 3.90.30.00.00 - material de consumo
430 - 4.490.52.00.00 - equipamento e material permanente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lívres) exercício corrente

- 6.9 - Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ 6.372,50 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
6.10 - A contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.
CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REALUZE
5.1 - O preço contratado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços dentro do período de 12 meses, somente será admitida, nos limites da Lei I, a recomposição de preços de que trata o art. 6º, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.
6.1.1 - A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.
7.2 - A contratada não poderá transferir a outrem no total ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;
7.3 - A contratada deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.
7.4 - A contratada deverá atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
7.5 - A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
7.6 - A Contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos contábeis, nos termos do inciso I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:
Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;
Ocorrências do tipo "B": Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adaptação ou prazo previsto no ajuste;
Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adaptação ultrapassando o limite do prazo previsto no ajuste;
Ocorrências do tipo "D": Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adaptação dentro do prazo previsto no ajuste;
Ocorrências do tipo "E": O atraso injustificado na entrega do material.
8.2 - A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A" - conforme disposto o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;
II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B" - conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;
III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;
IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;
V. De 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorridos do tipo "E", conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;
8.3 - No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.
8.4 - No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
8.5 - No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
8.6 - A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.
8.7 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante no contrato/Nota de Empenho.
8.8 - A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

- 8.9 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.
8.10 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente contrato será rescindido.
8.11 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
8.12 - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
8.13 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
8.14 - O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.
8.15 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.16. Hipóteses de inexecução
I. Os produtos serão recusados:
a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
b. Se deteriorados.
c. Se fraudados.
d. Se impróprios ao fim que se presta.
e. Se inadequados ao fim que se presta.
f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
k. Entregar em atraso, extrapolando o prazo, extrapolando o prazo, editado no edital;
l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
m. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital.
n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
o. Se adulterados ou alterados.
p. Se avariados, ou corrompidos.
q. Se adulterados, ou corrompidos.

- 8.17 - O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.
8.18 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art 78 e seguinte da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS CORRUPTIVAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas no regulamento vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou afetar a execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou ao patrimônio, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.
11.2 - As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11.3 - O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao inicialmente autorizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 - O presente instrumento

Table with columns: ESPECIFICAO, Pat. Social/ Capital Social, Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), Reserva de Capital, Ajustes de Avaliao Patrimonial, Reservas de Lucros, Demais Reservas, Resultados Acumulados, Aoes/Cotas em Tesouraria, TOTAL. Rows include Saldo inicial, Ajustes de exercicios anteriores, Aumento de Capital, etc.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA Estado do Paran DEMONSTRAO DOS FLUXOS DE CAIXA

Table with columns: Exercio Atual, Exercio Anterior. Rows include INGRESSOS, DESEMBOLS, FLUXO DE CAIXA LQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I), FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO, APURAO DO FLUXO DE CAIXA DO PERODO, GERAO LQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I-II-III), CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL, CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL.

Table with columns: Exercio Atual, Exercio Anterior. Rows include RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS, TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS, TRANSFERENCIAS RECEBIDAS.

Table with columns: Exercio Atual, Exercio Anterior. Rows include DESEMBOLS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNAO, DESEMBOLS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNAO.

Table with columns: Exercio Atual, Exercio Anterior. Rows include QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.

Table with columns: Exercio Atual, Exercio Anterior. Rows include RECEITAS ORCAMENTARIAS, PREVISAO INICIAL, PREVISAO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO c=(b-a).

Notas Explicativas: VALDIR JOAO ROSINSKI, ANTONIO APARECIDO FACIOLI, ADRIANA QUINA DE SOUZA, MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO, ALETE DE OLIVEIRA VALE.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA Estado do Paran Balano Orcamentario Adendo III a Portaria SOF n 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei n 4.320/64 Perodo de Janeiro a Dezembro

Table with columns: RECEITAS ORCAMENTARIAS, PREVISAO INICIAL, PREVISAO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO c=(b-a). Rows include RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA, RECEITA DE CONTRIBUICOES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, TRANSFERENCIAS CORRENTES, TRANSFERENCIAS DE CAPITAL, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, OPERACOES DE CREDITO.

Table with columns: Exercio Atual, Exercio Anterior. Rows include OPERACOES DE CREDITO INTERNAS, OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS, ALIENAO DE BENS, ALIENAO DE BENS MOVIVEIS, ALIENAO DE BENS IMOVIVEIS, AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS, TRANSFERENCIAS DE CAPITAL, TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES, TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES, TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES, TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS, TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS, TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR, TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS, TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, INTEGRALIZAO DO CAPITAL SOCIAL, DIV. ATIVA PROV. DA AMORTIZ. EMP. E FINANC., RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS.

Table with columns: Exercio Atual, Exercio Anterior. Rows include REFINANCIAMENTO (II), OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS, MOBILIARIA, CONTRATUAL, OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS, MOBILIARIA, CONTRATUAL, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II), DEFICIT (IV), TOTAL (V) = (III + IV), SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS), SUPERAVIT FINANCEIRO, REABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), DESPESAS PAGAS (h), SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f). Rows include DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, INVERSOES FINANCEIRAS, AMORTIZAO DA DIVIDA, RESERVA DE CONTINGENCIA, SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI), AMORTIZAO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO, AMORTIZAO DA DIVIDA INTERNA, DIVIDA MOBILIARIA, OUTRAS DIVIDAS, AMORTIZAO DA DIVIDA EXTERNA, DIVIDA MOBILIARIA, OUTRAS DIVIDAS, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI), SUPERAVIT (VIII), TOTAL (IX) = (VII + VIII), RESERVA DO RPPS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, INSCRITOS, LIQUIDADOS, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A LIQUIDAR). Rows include DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, INVERSOES FINANCEIRAS, AMORTIZAO DA DIVIDA, TOTAL.

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS, INSCRITOS, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A PAGAR). Rows include DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, INVERSOES FINANCEIRAS, AMORTIZAO DA DIVIDA, TOTAL.

VALDIR JOAO ROSINSKI, ANTONIO APARECIDO FACIOLI, ADRIANA QUINA DE SOUZA, MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO, ALETE DE OLIVEIRA VALE.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA Estado do Paran BALANÇO FINANCEIRO Adendo III a Portaria SOF n 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei n 4.320/64

Table with columns: INGRESSOS, DISPENSOS, ESPECIFICAO, Exercio Atual, Exercio Anterior. Rows include Receita Orcamentaria (I), Despesa Orcamentaria (VI), Recebimentos Extraorcamentarios (III), Pagamentos Extraorcamentarios (VII), Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV), Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX), TOTAL (V) = (I+II+III+IV), TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX).

VALDIR JOAO ROSINSKI, ANTONIO APARECIDO FACIOLI, ADRIANA QUINA DE SOUZA, MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO, ALETE DE OLIVEIRA VALE.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, including sections for VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS and QUALITATIVAS.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, including sections for VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS and QUALITATIVAS.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, including sections for VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS and QUALITATIVAS.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, including sections for VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS and QUALITATIVAS.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, including sections for VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS and QUALITATIVAS.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, including sections for VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS and QUALITATIVAS.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, including sections for VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS and QUALITATIVAS.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, including sections for VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS and QUALITATIVAS.

Convite for Câmara Municipal de Mirador, Edital de Chamamento para Audiência Pública, 3º Quadrimestre/2023.

Termo de Homologação for Município de Alto Paraná/PR, Processo Licitatório 123/2023.

Decreto for Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná.

Dispensa de Licitação for Câmara Municipal de Mirador, Processo Administrativo n.º 027/2024.

Termo de Adjudicação for Município de Alto Paraná/PR, Processo Licitatório 123/2023.

Decreto for Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná.

Termo de Re-Ratificação for Município de Diamante do Norte, Tomada de Preços N.º 03/2023.

Termo de Alteração de Data de Abertura de Licitação for Município de Quêrência do Norte.

Extrato de Contrato for Município de Diamante do Norte, Contrato N.º 15/2024.

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE



CRUZE LT - 2019 - AT - CINZA - FLEX - ÚNICO DONO - MANUAL - CHAVE RESERVA - IPVA 2024 PAGO - R\$ 89.990,00 FONE: (44) 3045-8500.

S 10 COLINA 4X4 - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 54.990,00 FONE: 44-99917-0588.

S10 LTZ 4X4 - BRANCA, DIESEL, ÚNICO DONO, 2021, EXTRA, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 189.900,00 FONE: (44) 3045-8500.



SIENA EL 1.4 - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900,00 - FONE: 44-99917-1707.

STRADA ADVENTURE - C. ESTENDIDA - 2010 - FLEX - VERMELHA - FIPE: R\$ 43.000,00 - REPASSE: R\$ 33.990,00 FONE: (44) 3045-8500.

STRADA ADVENTURE - CABINE ESTENDIDA - 2010 - FLEX - VERMELHA - FIPE R\$ 43.000,00 - REPASSE R\$ 33.990,00.

STRADA DUPLA - NOVA C/ 900 KM - CINZA - AT - FLEX - IPVA PAGO - TIRADA EM JANEIRO 2024 R\$ 118.990,00 FONE(44) 3045-8500.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ÚNICO DONO - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 84.990,00 - FONE: 44-3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA - ANO 2019 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 54.990,00 - FONE: 44-99917-0588.

UNO EVO WAY - 4 PORTAS - CINZA - 2011 - COMPLETÍSSIMO - FLEX - APENAS R\$ 29.990,00 - FONE: 44-3045-8500.



FOCUS SEDAN 2.0 TITANIUM (TOP) - PRATA - ANO 2014 - DE R\$ 52.990,00 - POR APENAS R\$ 49.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

ECOSPORT STORM (4X4) 2.0 FLEX - PRETA, AUTOMÁTICA, TOP DE LINHA, AN 2020 - APENAS R\$ 85.990,00 - FONE: 44 3423-7000.

FIESTA ROCAN HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, ENTRADA R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 (SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO) - FONE: 3423-7000.



GOL 1.6 FLEX - 4 PORTAS - ANO 2012 - REPASSE - COMPLETO - PRATA - R\$ 28.000,00 - FONE: 44-3045-8500.

POLO SEDAN 1.6 FLEX - PRATA - ÓTIMO ESTADO - COMPLETO DE R\$ 31.990,00 POR APENAS R\$ 29.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

REPASSE - AMAROK EXTREME V6 - 2021, PRETA, ÚNICO DONO, TOP DE LINHA, MANUAL E CHAVE RESERVA. DE R\$ 239.000,00 POR R\$ 189.990,00. FONE: (44) 3045-8500.

SAVEIRO TREND - FLEX - ÚNICO DONO - BAIXO KM - GARANTIA DE FÁBRICA - ANO 2023 - BRANCA - POR APENAS R\$ 79.990,00 - FONE: 44-3423-8500.



COMPASS LIMITED 2022 - DIESEL - 4X4 - TOP DE LINHA - APENAS R\$ 189.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

RENEGADE DIESEL 4X4 - BRANCA - ANO 2020 - COMPLETA - OFERTA: R\$ 116.900,00 - FONE: 44-3045-8500.



FRONTIER ATTACK 4X4 DIESEL - COMPLETA - COR BRANCA (LINDA) - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 88.900,00 - FONE: 44-3045-8500.



HB 20 SEDAN FLEX - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 49.900,00 - FONE: 3423-7000.

POSTO ATLANTIC
Gasolina Aditivada R\$ 5,59
Etanol R\$ 3,45
S10 Aditivado R\$ 5,47
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO
ABASTEÇA E GANHE DUCHA GRATIS!
Ipiranga Av. Distrito Federal, 845

Renault SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

FAÇA BONS NEGÓCIOS ANUNCIE: 3421-4050
DIÁRIO DO NOROESTE

DOE
A doação de sangue salva vidas
Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavá
3421.3588
DIÁRIO DO NOROESTE

NEGÓCIOS

Brasil lidera exportação de alimentos industrializados pelo 2º ano seguido

DANIELE MADUREIRA
DA FOLHAPRESS

A indústria brasileira de alimentos se consolidou em 2023 como a maior exportadora mundial de produtos industrializados, no critério volume. Foram exportados 72,1 milhões de toneladas no ano passado, alta de 11,4% sobre o ano anterior.

A liderança em volume foi obtida pelo segundo ano consecutivo sobre a indústria americana, que exportou 54,9 milhões no ano passado, segundo dados da Abia (Associação Brasileira da Indústria de Alimentos), divulgados nesta quinta-feira (22).

Os maiores compradores dos produtos brasileiros são China (com destaque para proteínas animais), 22 países da Liga Árabe (consumidores de açúcar e proteínas animais, em especial) e União Europeia (que compra mais açúcar e farelo de soja).

Em valor, porém, o Brasil ocupa a quinta posição, atrás de Estados Unidos, Holanda, Alemanha e França.

Foram exportados US\$ 62 bilhões (R\$ 306,3 bilhões) em 2023, 5,2% acima do valor apurado no ano anterior. Os Estados Unidos exportaram no ano passado US\$ 89,3 bilhões (R\$ 441,2 bilhões).

“Estamos concentrados ainda em alguns grupos de alimentos, temos de diversificar este mix para exportação”, disse João Dornellas, presidente da Abia, durante entrevista coletiva para anunciar o balanço da indústria em 2023.

“Temos uma capacidade ociosa de 24%, em média. Quanto mais o mundo buscar alimentos, e quanto mais crescer o consumo interno, melhor para todos: cresce a indústria, gera empregos e divisas”, afirmou.

Em relação aos números de 2019, o aumento das exportações brasileiras foi da ordem

de 51,8% em volume e 82% em valor.

Há algum tempo, o Brasil exportava só carnes mas o país passou a vender também processados como presunto, mortadela e salsicha, diz o executivo.

“Em soja, não exportamos só farelo ou o grão, temos a exportação de óleo também, o que agrega valor”, afirma Dornellas.

O faturamento da indústria alimentícia como um todo foi de R\$ 1,161 trilhão em 2023, o equivalente a 10,8% do PIB (Produto Interno Bruto). Desse total, R\$ 851 bilhões (73%) refere-se ao consumo interno, sendo R\$ 310

bilhões (27%) em exportações.

Descontada a inflação, as vendas no mercado interno tiveram um aumento real de 4,5% no ano passado (contra 2,5% em 2022). O IPCA para alimentos e bebidas subiu 1,02% em 2023, contra 11,6% em 2022, o que justificou a alta no consumo, segundo a Abia.

Já as vendas reais para o mercado externo avançaram 1,9%, frente a uma alta de 11,7% observada no ano anterior, por causa da variação cambial.

De acordo com a entidade, em 2023, o setor enfrentou menor variação de preços de

itens como embalagens e combustíveis, o que aliviou os custos de produção.

Algumas commodities agrícolas viram o preço cair, como milho, trigo e soja, enquanto outras, como cacau, café e açúcar registraram aumento.

No ano passado, a indústria abriu 70 mil postos de trabalho diretos e 280 mil indiretos. Ao todo, o número de trabalhadores diretos atingiu 1,97 milhão, alta de 3,7% na comparação anual. Cerca de 38 mil empresas integram o setor no Brasil, e possuem 61% de tudo o que é produzido no campo.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.478

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiemos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024. ID: 2636/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - R.F. TAGLIATI JUNIOR - LTDA, inscrita no CNPJ: 09.381.372/0001-80.
OBJETO: - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 31.371,70 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiemos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024. ID: 2638/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89
OBJETO: - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
53.833.299 MARCELO GOMES PERAZZA
CNPJ: 53.833.299/0001-89
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.854.333/0001-58

Querência do Norte Pr, 22 Fevereiro de 2024.
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiemos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024. ID: 2637/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 11.138.213/0001-09.
OBJETO: - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 38.191,00 (Trinta e oito mil, cento e noventa e uma reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiemos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024. ID: 2641/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL - LTDA ME, inscrita no CNPJ: 23.231.651/0001-98.
OBJETO: - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 10.336,00 (Dez mil trezentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 3447-1122 Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: smaltop@hotmaill.com

ERRATA DO DECRETO Nº 014/2024, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.473 DO DIA 16/2/2024, PÁGINA 15.

ONDE SE LÊ:

ORD	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUAL
26	LORIVAL FRANCISCO DA SILVA - 2º Padrão	III/F - 13	III/F - 13	III/F - 13

LEIA-SE:

ORD	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUAL
26	LORIVAL FRANCISCO DA SILVA - 2º Padrão	III/G - 14	III/G - 14	III/G - 14

Alto Paraná, 21 de fevereiro de 2024
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TODOS CONTRA A DENGUE
COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS.
DN DIÁRIO DO NOROESTE